

CONVITE Nº 005/2016

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 146 de 05 de janeiro de 2016**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 024/2016**, na modalidade **CONVITE Nº 005/2016 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: até 06/06/2016

HORÁRIO: até 09 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

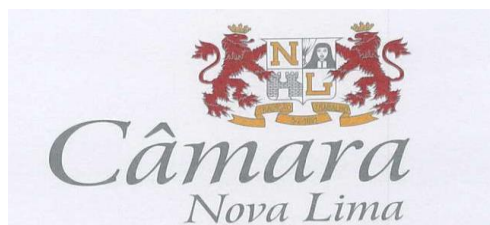
DATA: 06/06/2016

HORÁRIO: 10 HORAS

I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a eventual **contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados** que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI	PLACA
Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234	HMN- 6178
Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818	OOX- 2716
Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548	OWP-3772
Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVVBG558626	HLF-7378
Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862	PXM-6452



1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Vistoria

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 30, III da Lei 8.666/93;

Anexo VII – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VIII – Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo IX - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo X - Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

- As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones (31) 3542-5917.

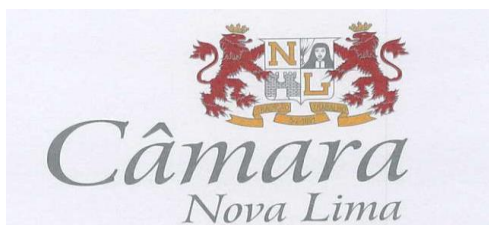
3 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo V deste Edital;

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12 às 17 horas.

5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

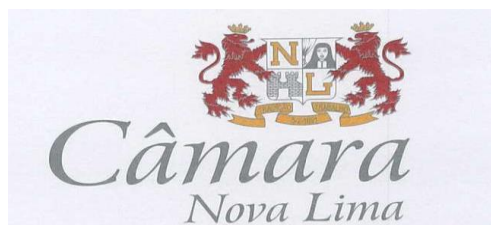
6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

1.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

1.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:



a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da carta Convite, **para declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (Carta de Credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Carta Convite, para declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

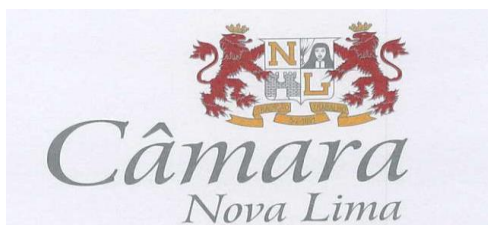
c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016</p> <p>CONVITE Nº 005/2016</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS</p>
--

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:</p> <p>“PROPOSTA DE PREÇO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016</p> <p>CONVITE Nº 005/2016</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS</p>



V - DA VISTORIA

1.1. A **licitante** interessada em participar do **Convite**, deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes.

1.2. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme modelo Anexo II, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

1.3. A data de vistoria dos veículos pertencentes à CMNL deverá ser agendada junto ao responsável pelo Setor de Transporte do Legislativo, obedecendo à disponibilidade para a vistoria dos mesmos, conforme relação supracitada, no Item 9, do Termo de Referência, no endereço, endereço eletrônico e telefone a seguir:

Câmara Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 229, Centro - Nova Lima-MG, CEP 34000-000.

Telefone: 31-3541-2176

E-mail: transporte@cmnovalima.mg.gov.br

1.4. No ato de vistoria dos veículos o responsável pelo Setor de Transporte do Legislativo emitirá o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, documento **INDISPENSÁVEL** a ser incluída no envelope “Habilitação”.

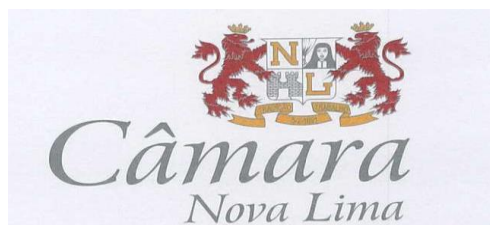
VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CEP: 34000-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 – A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 - Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).

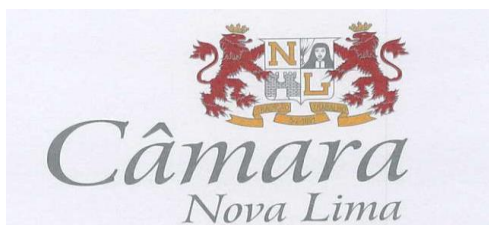
1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,

1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

1.5 – Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;

1.6 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

1.7 – Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;



1.8 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.9 - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (Anexo IV) ;

1.10 - Declaração de Cumprimento do Artigo 30, III da Lei Nº 8.666/93 (Anexo VI);

1.11 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VIII)

1.12 – Declaração de fato impeditivo (Anexo IX).

1.13 – Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo X);

1.14 - Termo de vistoria emitido pela Câmara Municipal de Nova Lima, declarando que, por intermédio de profissional pertencente a seu quadro de pessoal, vistoriou o veículo e de que é detentora de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação e formulação de proposta, conforme modelo constante no Edital (Anexo II);

1.15 – Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

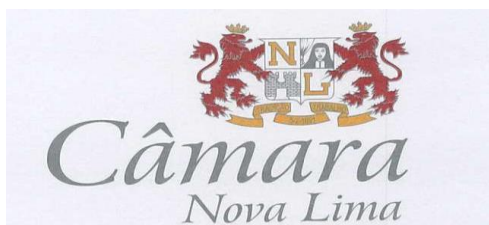
4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.



7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo VII, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

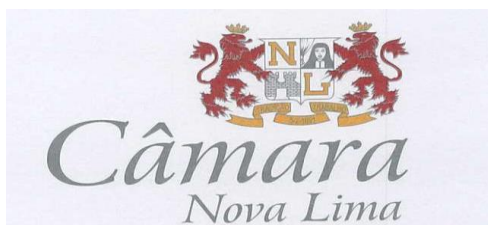
1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.

1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



IX – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

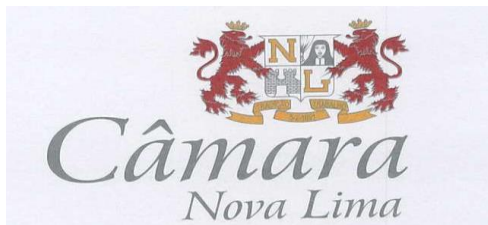
6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

X – DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:



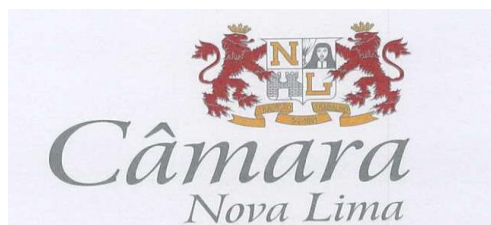
DOTAÇÃO: 01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903900 – Outros Serviços Terceiros – PJ

- 2 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.
- 3- Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.
- 4- Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Chefe de Transporte, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.
- 5- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6- A Câmara Municipal de Nova Lima reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7- A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Assessoria de Administração, Assessoria de Controle Interno e Assessoria Financeira, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 8- No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.
- 9- Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

XI- DAS SANÇÕES

- 1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:
 - 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

- Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no **SETOR DE LICITAÇÃO** de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no **SETOR DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

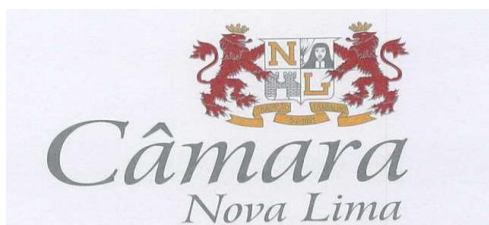
2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do **SETOR DE LICITAÇÃO**, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada no **SETOR DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.



5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

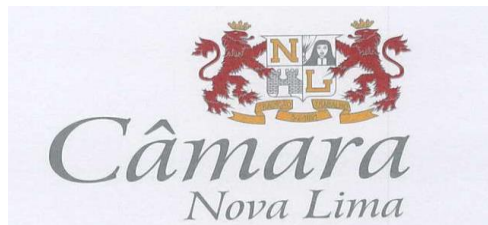
2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-00, no horário 12 às 17 horas. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3542-5932.



7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 25 DE MAIO de 2016.

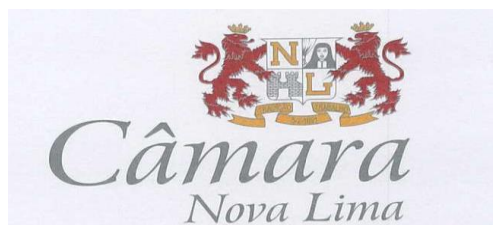
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de **renovação da cobertura de seguro total** para a frota de propriedade da Câmara Municipal, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Decorre também, do acréscimo de novo veículo à frota, os quais ainda não possuem cobertura de seguro total.

3 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

3.1. INDENIZAÇÃO PARCIAL

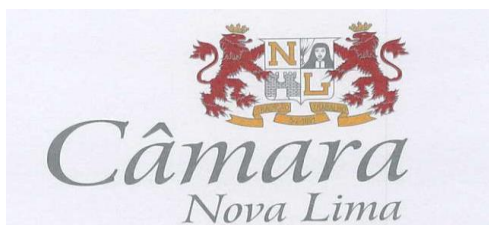
3.1.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

3.2. INDENIZAÇÃO TOTAL

3.2.1. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.



3.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

3.3.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

3.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

3.4.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

3.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

3.5.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou valor superior;**
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou valor superior.**

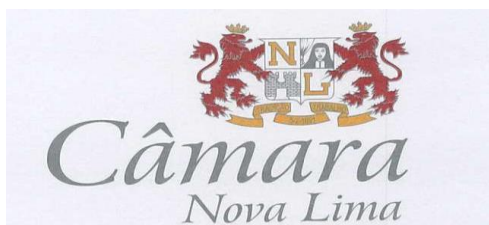
3.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

3.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou valor superior** por pessoa.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os seguintes serviços:

- 4.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 4.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 4.1.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
- 4.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 4.1.5. Serviço de chaveiro;
- 4.1.6. Troca de pneus;



- 4.1.7. Envio de combustível;
- 4.1.8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 4.1.9. Serviço de despachante;
- 4.1.10. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- 4.1.11. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- 4.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);
- 4.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- 4.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
- 4.5. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias.
O veículo reserva deverá ser de modelo compatível com o veículo segurado;
- 4.6. Atender às obrigações elencadas no item “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante no Edital.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

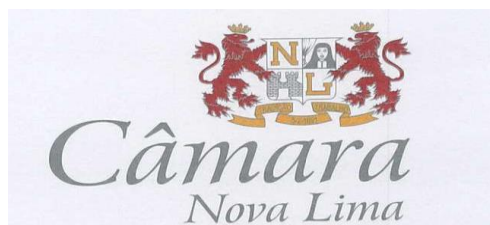
- 6.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro em Nova Lima - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7 – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.
- 7.2. A vigência do seguro a ser contratado, deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato para a frota da Câmara Municipal de Nova Lima.
- 7.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.
- 8.2. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.



8.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Chefe de Transporte, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

8.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.5. A Câmara Municipal de Nova Lima reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Assessoria de Administração, Assessoria de Controle Interno e Assessoria Financeira, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

8.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

8.8. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

9 – DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

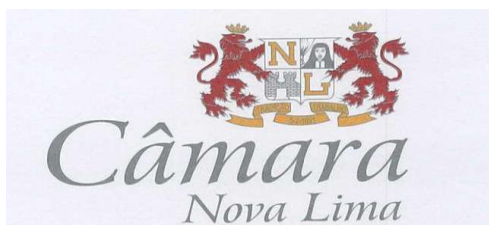
Nº Ordem	Marca/Modelo	Ano/Fabricação/modelo	Placa	Código Fipe	Localidade
01	Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	HMN-6178	004330-3	Nova Lima
02	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	OOX 2716	005214-0	Nova Lima
03	Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	OWP 3772	005185-3	Nova Lima
04	Citroen C4 Pallas 2.0 Flex	2011/2011	HLF 7378	011085-0	Nova Lima
05	Voyage 1.6 Flex	2015/2016	PXM 6452	005280-9	Nova Lima

9.1 O quantitativo dos veículos do subitem anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, nos limites estabelecidos no **art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93**.

10 – DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de **menor preço global**.

10.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.



10.3. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação.

11 – DA VISTORIA

11.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer Declaração de Apresentação, conforme modelo Anexo II, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

11.2. A data de vistoria dos veículos pertencentes à CMNL deverá ser agendada junto ao responsável pelo Setor de Transporte do Legislativo, obedecendo à disponibilidade para a vistoria dos mesmos, conforme relação supracitada, no Item 9, deste Termo de Referência, no endereço, endereço eletrônico e telefone a seguir:

Câmara Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 229, Centro - Nova Lima-MG, CEP 34000-000.

Telefone: 31-3541-2176

E-mail: transporte@cmnovalima.mg.gov.br

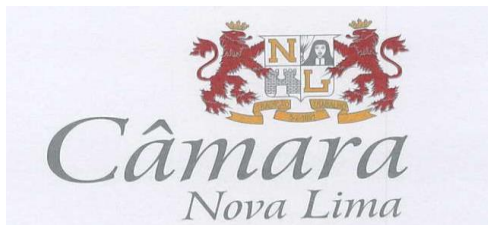
11.3. A licitante interessada em participar do **Convite**, deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes.

11.4. No ato de vistoria dos veículos o responsável pelo Setor de Transporte do Legislativo emitirá o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital, documento **INDISPENSÁVEL** a ser incluída no envelope “Documentação”, conforme exigência contida no item V do Edital.

12 – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	EMPRESA 01			EMPRESA 02			EMPRESA 03		
			FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Astra Sedan advantage	5	R\$ 1.592,00	R\$ 2.734,53	R\$ 2.734,53	R\$ 1.654,50	-	-		-	-
	Citroen C4 Pallas .		R\$ 1.675,92	R\$ 2.304,07	R\$ 2.304,07	R\$ 2.050,50	-	-		-	-
	Polo Sedan 1.6 . Confortline		R\$ 1.392,61	R\$ 2.482,86	R\$ 2.482,86	R\$ 1.792,50	-	-		-	-
	Polo Sedan 1.6 Confortline		R\$ 1.392,61	R\$ 2.205,54	R\$ 2.205,54	R\$ 1.792,50	-	-		-	-
	Voyage 1.6 Confortline		R\$ 1.946,52	R\$ 3.079,03	R\$ 3.079,03	R\$ 1.661,00	-	-		-	-
	IOF		-			R\$ 1.128,09			R\$ 1.063,66		
	TOTAL				R\$ 12.806,03		R\$ 15.285,79	R\$ 16.413,88		R\$ 15.841,67	R\$ 16.905,33
Preço médio - R\$ 15.375,08											

OBS: a) Os valores totais indicados nos itens acima foram obtidos mediante pesquisa de preços de mercado para a frota completa, com o objetivo de levantar o Valor de Referência para execução da Carta Convite. O valor é **estimado** e não vincula as



licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

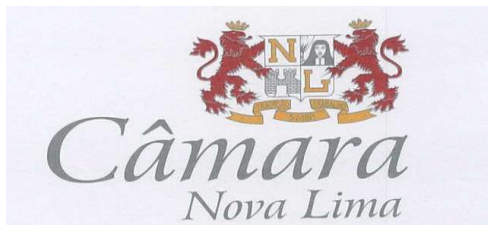
A empresa 03 não efetuou cotação unitária informando apenas o valor total para a frota sendo de R\$ 15.841,67 (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), e ainda o valor do IOF de R\$ 1.063,66 (hum mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 16.905,33 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e trinta e três centavos).

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Visto Administração:



ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº ____.

Na forma do item 7 do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do

Sr(a). _____, cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de

todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos veículos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

Nova Lima, _____ de _____ de 2016.

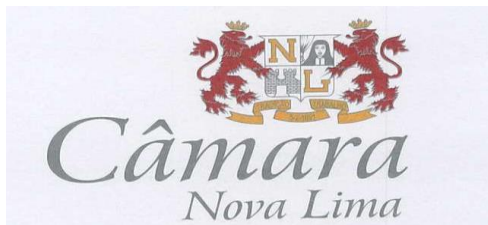
(responsável)

Ciente: _____

Representante da empresa (com carimbo)

TELEFONE: () _____

OBSERVAÇÃO: o presente documento deverá estar contido no Envelope 01 – Habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Nova Lima.



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2016

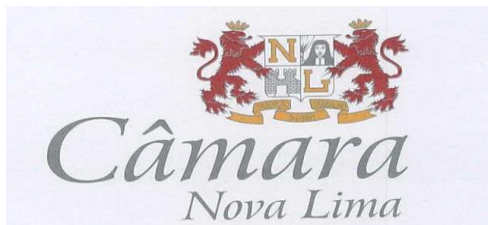
CONVITE N.º 005/2016

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2016

CONVITE N.º 005/2016

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante o(a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

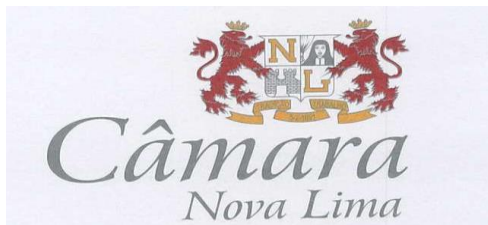
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2016

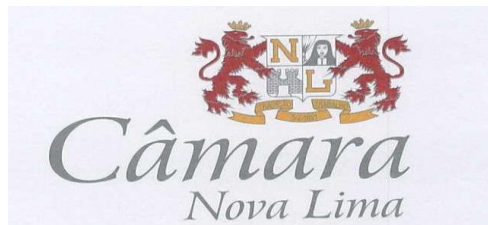
CONVITE N.º 005/2016

..... (nome da empresa)
com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu
representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da
Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI
Nº 8.666/93**
(em papel timbrado da licitante)
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 005/2016 da Câmara Municipal de Nova Lima** que:

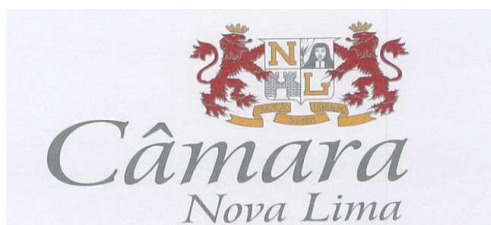
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)
(**MODELO**)

CARTA CONVITE Nº 005/2016.

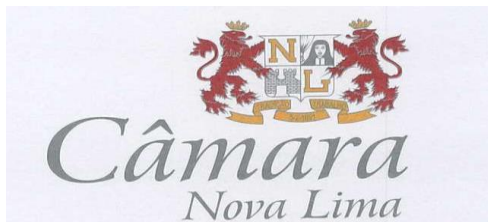
A Câmara Municipal de Nova Lima

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **CARTA CONVITE Nº 005/2016.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

PROPOSTA / QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Ordem	Marca/Modelo	Ano/Fab.	Placa	Localidade
01	Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	HMN-6178	Nova Lima
02	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	OOX 2716	Nova Lima
03	Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	OWP 3772	Nova Lima
04	Citroen C4 Pallas 2.0 Flex	2011/2011	HLF 7378	Nova Lima
05	Voyage 1.6 Flex	2015/2016	PXM 6452	Nova Lima
	Código Fipe	Veículo	Preço Proposto	
			Franquia	Prêmio
01	004330-3	Astra Sedan 2.0 Flex		
02	005214-0	Polo Sedan 1.6 Flex		
03	005185-3	Polo Sedan 1.6 Flex		
04	011085-0	Citroen C4 Pallas 2.0 Flex		
05	005280-9	Voyage 1.6 Flex		



Item 01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima - MG. Valor de Referência - Preço por item	R\$ _____
Item 02	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lima - MG. Valor de Referência - Preço por item	R\$ _____

O valor proposto para o Item 01 e 02 (Prêmio) são de R\$ _____
(_____).

Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

Dados da empresa:

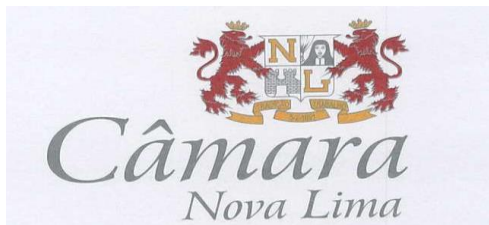
- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

- Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

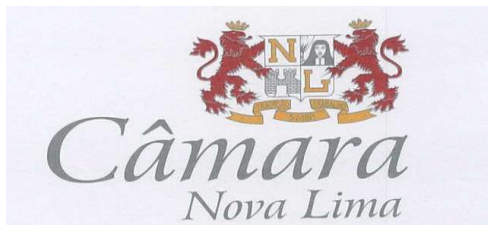
LICITANTE: _____, estabelecida em
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ _____ /CPF
Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local
onde serão realizados os serviços descritos no processo nº _____ / _____, CONVITE
nº _____ / _____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO IX – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO DO EDITAL

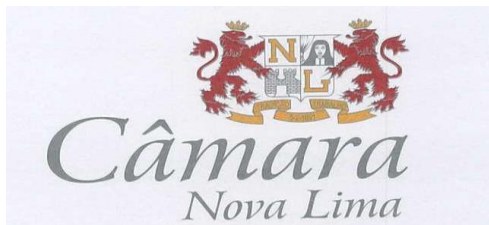
LICITANTE: _____, estabelecida em _____
nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ /CPF
Nº _____, declara que após ser convidado para participar do
convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato
impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº
_____/_____, CONVITE nº ____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

Assinatura com carimbo



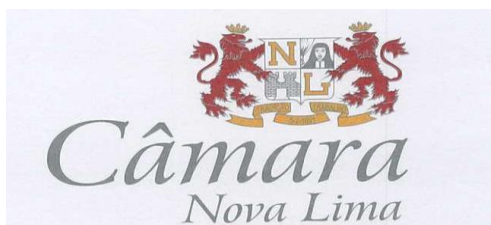
**ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.**

A EMPRESAestabelecida
a Rua/Avenida.....nº.....centro.....do Município.....,
Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal
abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não
possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista.

Local _____ de _____ de 20_____.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

A Câmara Municipal de Nova Lima, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro, Nova Lima/MG, Cep:34.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, representado por seu Presidente, José Geraldo Guedes, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/ 93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

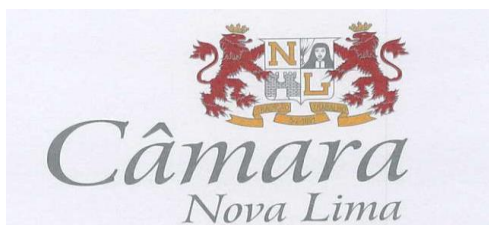
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a eventual **contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados** que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI	PLACA
Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234	HMN- 6178
Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818	OOX- 2716
Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548	OWP-3772
Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVVBG558626	HLF-7378
Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862	PXM-6452

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 024/2016, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital da Carta Convite nº 005/2016, da Câmara Municipal de Nova Lima; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

2.1.1.1. Colisão;

2.1.1.2. Incêndio;

2.1.1.3. Roubo;

2.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

2.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

2.1.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

2.1.3. Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, cd's, televisores, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais, vidros Ray-ban, vidros degradê, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

2.1.4. Equipamentos:

2.1.4.1. Computadores de bordo;

2.1.4.2. Rádios transmissores, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme critérios de uso da administração.

3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

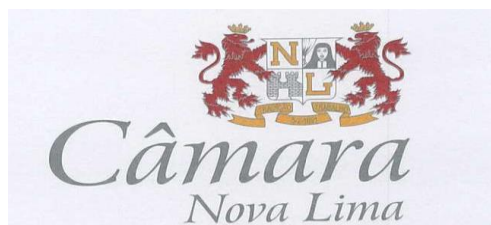
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.



CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

-Assistência 24 horas

-Reboque;

-Transporte alternativo;

-Serviço de Táxi;

-Socorro em caso de pane seca

-Troca de pneu furado;

-Serviço de chaveiro;

-Acompanhamento médico-hospitalar;

-Hospedagem em hotel;

-Remoção para hospital;

-Motorista substituto;

-Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

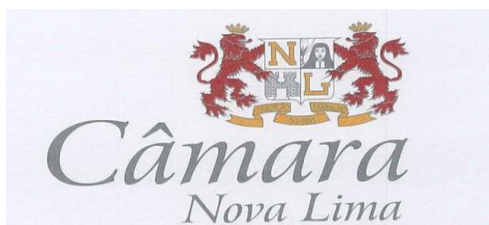
-Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

7.6. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

8.1.3. RCF-V – não há;

8.1.4. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA DECIMA – DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

Acessórios.

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

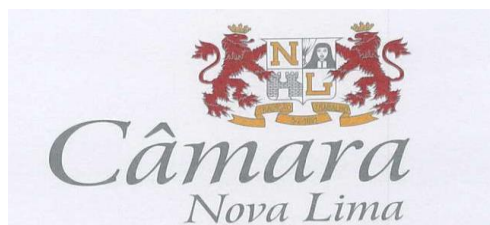
10.3.1. Danos Pessoais

10.3.2. Danos Materiais

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS

11.1. Base de cálculo:

Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Valor dos acessórios conforme mercado local.

RCF-V: Danos Materiais – R\$ _____(_____)

Danos Pessoais – R\$ _____(_____)

• APP – R\$ _____(_____) por passageiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

12.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

Item Veículo:

MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI	PLACA
Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234	HMN- 6178
Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818	OOX- 2716
Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548	OWP-3772
Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVBG558626	HLF-7378
Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862	PXM-6452

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.006.01.031.0001.2023 – Manutenção, Conservação e Reparo de Veículos

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

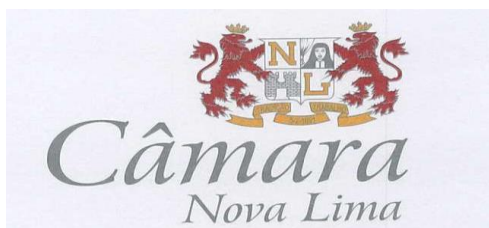
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.

14.2. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Câmara Municipal de Nova Lima, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

14.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Chefe de Transporte, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



14.5. A Câmara Municipal de Nova Lima reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.6. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Assessoria de Administração, Assessoria de Controle Interno e Assessoria Financeira, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

14.8. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 24 horas do dia ___/___/___ até às 24 horas do dia ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte da Câmara Municipal de Nova Lima, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

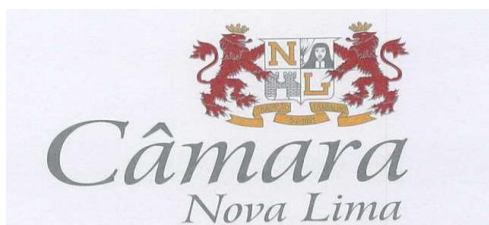
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Nova Lima poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Nova Lima, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. **O presente Contrato fundamenta-se:**

19.1.1. nas Leis Federais nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.1.2. nos preceitos de direito público;

19.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Direito Privado.

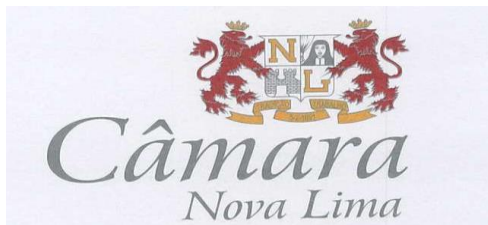
19.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

19.2.1. do Edital de Carta Convite nº 005/2016, constante no Processo 024/2016;

19.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DE CONTRATO

20.1 Fica designado como Gestora deste CONTRATO a servidora Fabiana Nunes Utsch, Funcionária da Câmara Municipal de Nova Lima.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, aos ____ do mês de _____ de _____.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Nova Lima

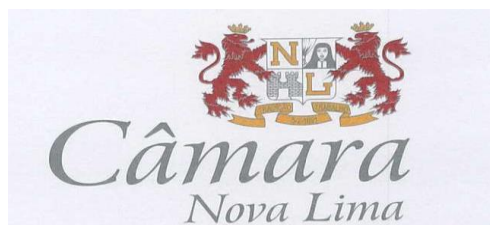
José Geraldo Guedes/Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)



PROCESSO N°.: 024/2016

Carta convite N°.: 005/2016

Data da Emissão: 25/05/2016

Data da Abertura: 06/06/2016

Hora da Abertura: 10 horas.

OBJETO: Eventual contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

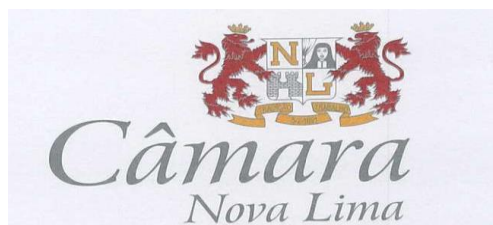
MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI	PLACA
Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234	HMN- 6178
Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818	OOX- 2716
Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548	OWP-3772
Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVBG558626	HLF-7378
Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862	PXM-6452

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria N°. 146, de 05 de janeiro de 2016, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente

Leandro Luiz Lúcio Silva
Presidente da CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 024/2016

CARTA CONVITE Nº. 005/2016

OBJETO: Eventual **contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados** que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI	PLACA
Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234	HMN- 6178
Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818	OOX- 2716
Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548	OWP-3772
Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVVBG558626	HLF-7378
Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862	PXM-6452

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 005/2016		
	Processo Licitatório: 024/2016		
OBJETO:	Eventual contratação de seguro para os veículos abaixo relacionados que compõem a frota da Câmara Municipal de Nova Lima em conformidade com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.		
	MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	CHASSI
	Astra Sedan 2.0 Flex	2007/2007	9BGTR69W07B214234
	Polo Sedan 1.6 Flex	2012/2013	9BWBD49NXDP011818
	Polo Sedan 1.6 Flex	2013/2014	9BWDB49N2EP006548
	Citroen C4 Pallas 2.0	2011/2011	8BCLDRFJVBG558626
	Voyage 1.6 Flex	2015/2016	9BWDB45UXGT037862
Tipo de Licitação:	Menor preço global		
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		
Julgamento:	Dia 06/06/2016 às 10 horas		

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 06/06/2016, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 25 de maio de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO